



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COPIA DE 11-
208
RUBRICA
JAGUARUANA

01. UNIDADE GESTORA INTERESSADA

Secretaria de Saúde

02. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Expectação

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

A aquisição visa dotar a Unidade solicitante de materiais viabilizando condições para melhor desenvolver as suas atividades.

04. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal

05. VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ 237.248,59 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

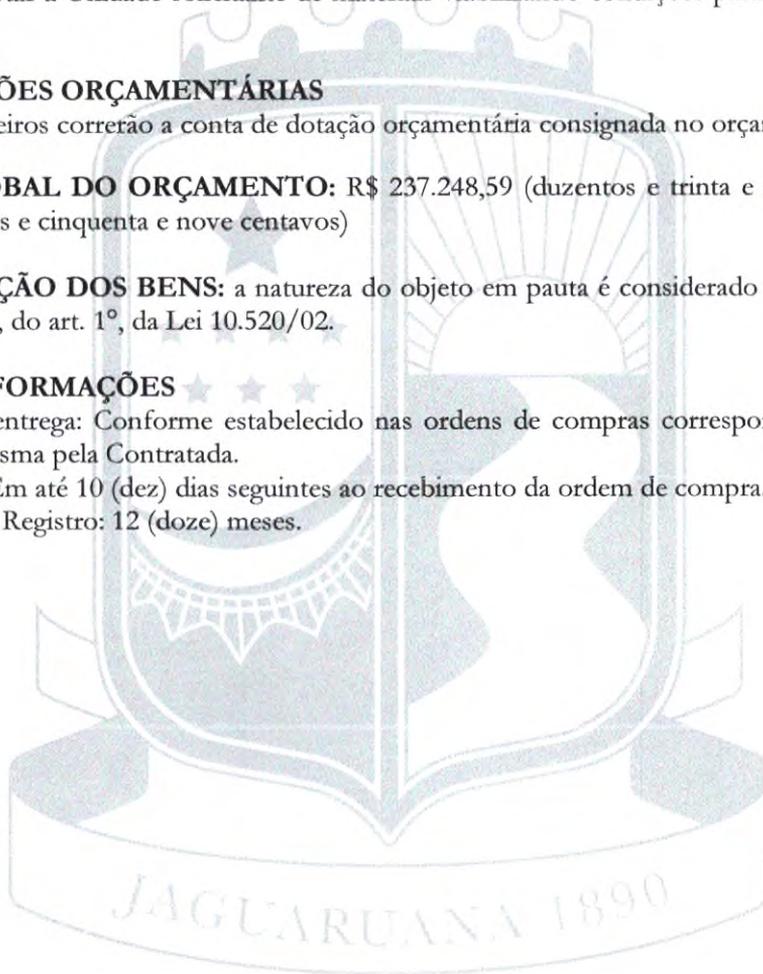
06. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: a natureza do objeto em pauta é considerado comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02.

07. OUTRAS INFORMAÇÕES

Local e prazo de entrega: Conforme estabelecido nas ordens de compras correspondentes a contar do recebimento da mesma pela Contratada.

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias seguintes ao recebimento da ordem de compra.

Vigência da Ata de Registro: 12 (doze) meses.



[Handwritten signature]





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO A – AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Expectação.
- 1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/13), Regime de Execução Indireta, Menor Preço Global. Modo de Disputa “Aberto”.
- 1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 1.4. Os itens semelhantes foram aglutinados em lotes, propiciando economia de escala e consequente melhor preço para a Administração.
- 1.5. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS CICLOQUENTE E FRIO	UNID	11	2.095,67	23.052,37
TOTAL LOTE 1:					23.052,37

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME – ARMÁRIO TIPO ESTANTE PARA ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, QUATRO PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS OU CESTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 KG CADA	UNID	2	4.566,07	9.132,14
2	ARMÁRIO DE AÇO - ALTURA 100 A 210 CM, LARGURA 70 A 110 CM TRÊS OU QUATRO PRATELEIRA COM CAPACIDADE DE 40 KG	UNID	17	1.514,44	25.745,48
3	ARMÁRIO VITRINE - COM 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO	UNID	1	1.422,22	1.422,22
4	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA OU MDF RETANGULAR COM GAVETAS	UNID	1	495,03	495,03
5	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	3	366,43	1.099,29
6	ARQUIVO EM AÇO -DE 3 A 5 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHIO TELESCÓPIO	UNID	2	1.254,78	2.509,56
7	ESTANTE EM AÇO E FERRO-PINTADO COM A CAPACIDADE DE 101KG A 200KG REFORÇADA	UNID	7	449,89	3.149,23
8	BALDE / LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 LITROS AÇO OU FERRO PINTADO	UNID	1	231,67	231,67
TOTAL LOTE 2:					43.784,62



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
710
Fis
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT PORTÁTIL ATÉ 3,5KG, COM MANÔMETRO	UNID	1	7.362,07	7.362,07
2	CARDIOVERSOR - COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG, SEM MARCAPASSO COM MÓDULO DE A E OXIMETRIA IMPRESSORA EBATERIAS	UNID	1	38.896,67	38.896,67
3	CENTRIFUGA LABORATORIAL - TECNOLOGIA PARA TUBOS DE 10 ATÉ 30 AMOSTRAS DIGITAL	UNID	1	6.025,24	6.025,24
4	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP 1 PAR DE ELETRODOS	UNID	1	13.919,67	13.919,67
5	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL DISPLAY DE 3 A 5 POLEGADAS ALIMENTADO POR REDE ELÉTRICA E BATERIA	UNID	1	1.761,39	1.761,39
6	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL TIPO LED 81000 A 130000 LUX COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA E BATERIA	UNID	1	22.371,18	22.371,18
TOTAL LOTE 3:					88.216,80

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 260 A 299 LITROS	UNID	1	2.805,33	2.805,33
TOTAL LOTE 4:					2.805,33

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP – BÁSICO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 30 GHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVMEM2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW:FORMFACTORSORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIE EXPRESS 20 X16 OU SUPERIOR POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 101 OU SUPERIOR SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9 1920 X 1080 A 60HZ, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 80211B/G/N/AC SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM	UNID	5	4.611,33	23.056,65



	OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO				
2	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI EXPRESS 30 X16 OU SUPERIOR POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR SUPOARTAR MONITOR ESTENDIDO POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 UM DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3 UM 01 DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M2 MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHz 2x8GB UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS 1920 X 1080 A 60HZ, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UNID	1	10.206,26	10.206,26
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 POLEGADAS COM SUPORTE PARA MONITOR	UNID	1	22.367,54	22.367,54
TOTAL LOTE 5:					55.630,45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
111
Rúbrica
Prefeitura de Jaguaruana

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO / MÓDULO ISOLADOR EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136 LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL CHAVE SELETORA DE TENSÃO POTÊNCIA 1 KVA MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ TRUE RMS: ANALISA OS	UNID	1	479,00	479,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
712
Rls
R. L. C.
Jaguaruana/CE

	DISTURBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL PROTEÇÕES CONTRA: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO				
2	NO BREAK PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V EM CORRENTE ALTERNADA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ALARME AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA SELADA AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UNID	4	943,33	3.773,32
TOTAL LOTE 6:				4.252,32	

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA A LASER QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS CICLO MENSAL DE 50000 PÁGINAS INTERFACE USB PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 80211 B/G/N SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UNID	3	3.644,67	10.934,01
2	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA CONECTÁVEL A COMPUTADORES RESOLUÇÃO DE 200 DPI CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM SUPOSTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPOSTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU LINUX KERNEL 26 OU SUPERIOR INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS232 VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UNID	1	4.252,00	4.252,00
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COPIADORA, SCANNER E FAX QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO TIPO MULTIFUNCIONAL IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX MEMÓRIA 128 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS CICLO MENSAL 30000 PÁGINAS FAX 336KBPS OPCIONAL INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 80211 B/G/N FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	UNID	1	4.320,69	4.320,69
TOTAL LOTE 7:				19.506,70	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
713
RUBRICA
Jaguaruana/CE

2.1. Aquisição visa dotar a Unidade solicitante de materiais viabilizando condições para melhor desenvolver as suas atividades.

2.2. É vedada a subcontratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através das Secretarias Gestoras, representada pelos seus Ordenadores de Despesas e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. Os preços contratados não serão reajustados.

4.5. O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do ano em que for celebrado.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos itens para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos itens eventualmente fora das especificações.

5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

5.5. Os itens/lotos licitados poderão ser entregues de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade dos órgãos interessados durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando os locais a serem entregues os itens.

5.6. Os itens/lotos licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

5.7. Os itens/lotos, deverão ser entregues, conforme especificações contidas neste anexo, no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

5.8. Os itens/lotos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.9. Os itens/lotos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.10. Os itens/lotos serão recebidos:

5.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens/lotos.

5.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos itens/lotos fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.11. Aceitas os itens serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos itens, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa



adequar o solicitado com o cotado e com o efetivamente fornecido, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 6.7. Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- 6.8. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
- 6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- 6.10. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.12. Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

- Da Contratante

- 6.13. Indicar os locais em que deverá ser entregue os itens.
- 6.14. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- 6.15. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.16. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 6.17. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS OFERTADOS PELA CONTRATADA

- 7.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias para defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega das mesmas;
- 7.2. Todos os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e originais de fábrica, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência do presente processo licitatório.
- 7.3. A Contratada terá máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado, que poderá ser feito por telefone ou e-mail, para correção do produto que apresentar defeito, e terão prazo máximo de até 10 (dez) dias para solucionar totalmente o problema, passado o prazo de 05 (cinco) dias, o produto que não tiver o problema solucionado, deverá ser trocado por um produto novo, de primeiro uso, da mesma marca e modelo sem nenhum ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.
- 7.4. É de responsabilidade da Contratada a retirada e devolução do produto que apresentar defeito, durante a garantia do fabricante, sem nenhum ônus ou ressarcimento por parte da Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1774
RUBRICA
Rubrica

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1775
RUBRICA
Prefeitura de Jaguaruana

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos itens registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos itens solicitados;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

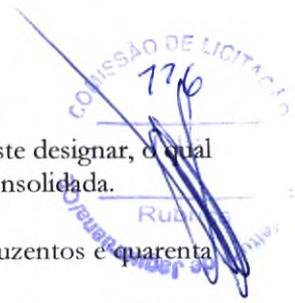
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle de compras efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Secretarias Competentes, à época da expedição da competente ordem de compra (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).



11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor médio global estimado é de: R\$ 237.248,59 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da



data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade.

13.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa fornece/foi fornecida itens compatíveis/semelhantes em características com o objeto da licitação.

13.4.1.1. O atestado deverá apresentar a descrição dos itens e quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação.

13.4.1.2. Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando tratar-se de pessoa jurídica de direito privado.

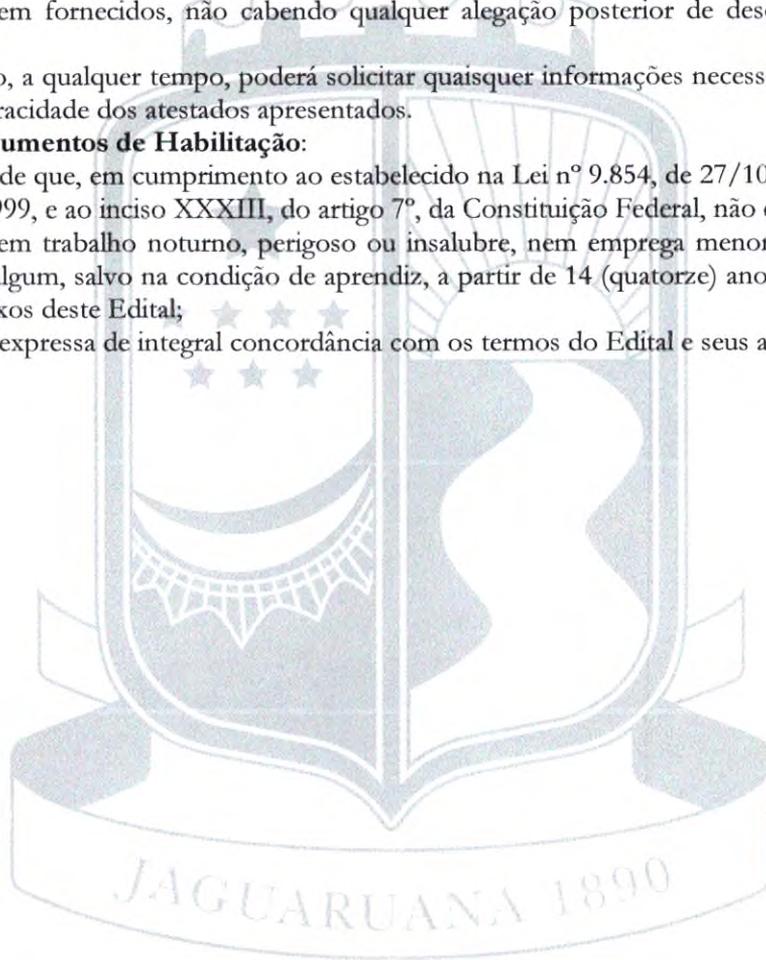
13.4.2. Declaração, sob pena da lei que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades, bem como o eventual local de entrega e das especificidades dos itens a serem entregues, estando ciente dos serviços a serem fornecidos, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

13.4.3. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Edital e seus anexos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
777
Rubrica
Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
778
RUBRICA
Prefeitura de Jaguaruana/CE

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.01.19.01-PERP, com data de abertura marcada para o dia ____ de ____ de 2023 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET - www.bbmlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link – acesso público”.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) LOTE (s) abaixo discriminado (s) :

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA EXPECTAÇÃO

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					
Valor Global R\$ _____ (_____)						

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia do equipamento, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**



1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

Nome e Assinatura





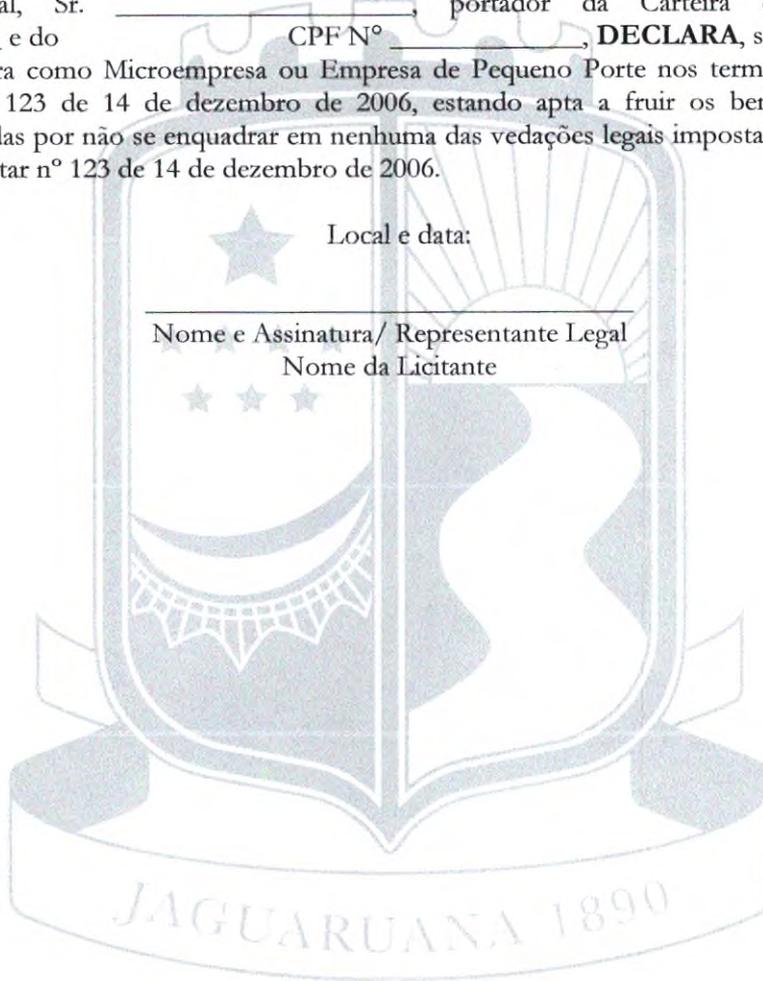
COMISSÃO
720

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome e Assinatura/ Representante Legal
Nome da Licitante



[Handwritten signature]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ° _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01 - PERP
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaguaruana/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua _____, CEP nº _____, Jaguaruana/CE, através da Secretaria _____, neste ato representada pelo seu Secretário de _____, Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2023.01.19.01-PERP, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.01.19.01-PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02 e e Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o: _____/CE, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2023.01.19.01-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos itens eventualmente fora das especificações.

6.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

6.5. Os itens licitados poderão ser entregues de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compras, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem entregues os itens, devendo a Contratada entregar os itens no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento de ordem de compra.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1727
Rubrica
Assinatura

6.6. Os itens licitados poderão obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

6.7. Na execução do contrato, deverão ser entregues conforme especificações contidas neste anexo, no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

6.8. Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.9. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Os itens serão recebidos:

6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens.

6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.11. Aceitas os itens serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos itens, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado e com o efetivamente fornecido, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitados as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos itens licitados, segundo a ordem de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos itens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Jaguaruana.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, itens em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

i) No caso de constatação da inadequação dos itens às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.



j) Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- f) Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
125
Fis
Rubrica
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na execução dos itens registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos itens solicitados;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos itens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaruana é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

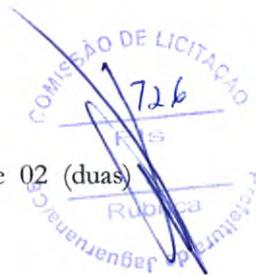


PREFEITURA DE
Jaguaruana

O futuro começa agora

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, ___ de ___ de ___



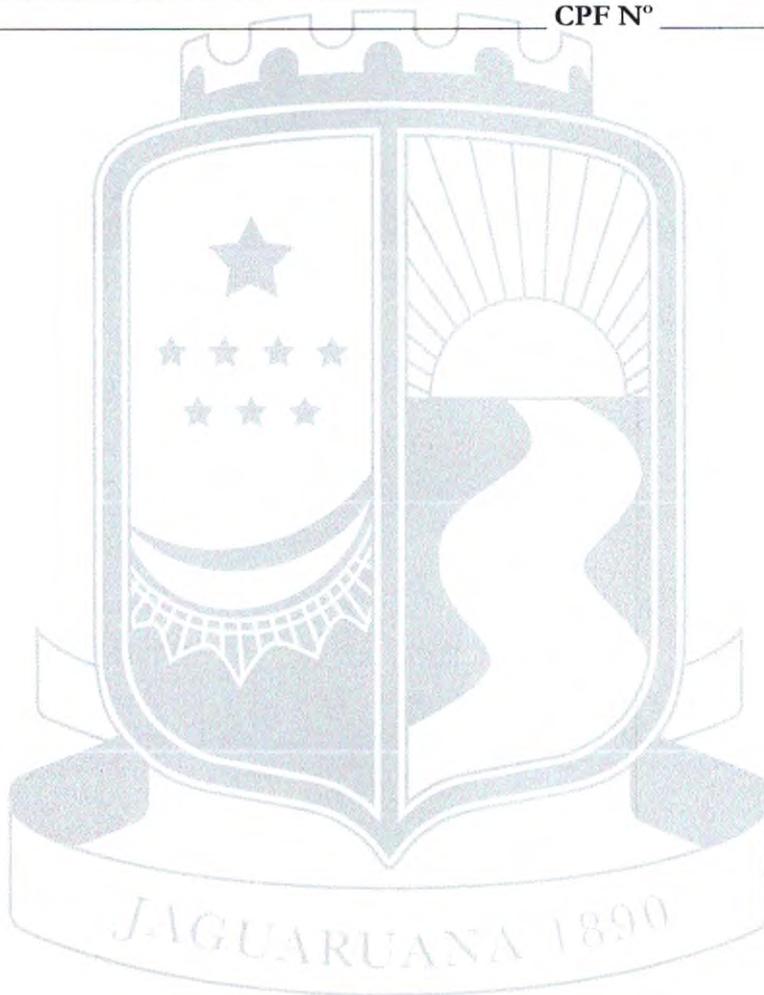
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

5. Nome _____ CPF N° _____

6. Neme: _____ CPF N° _____



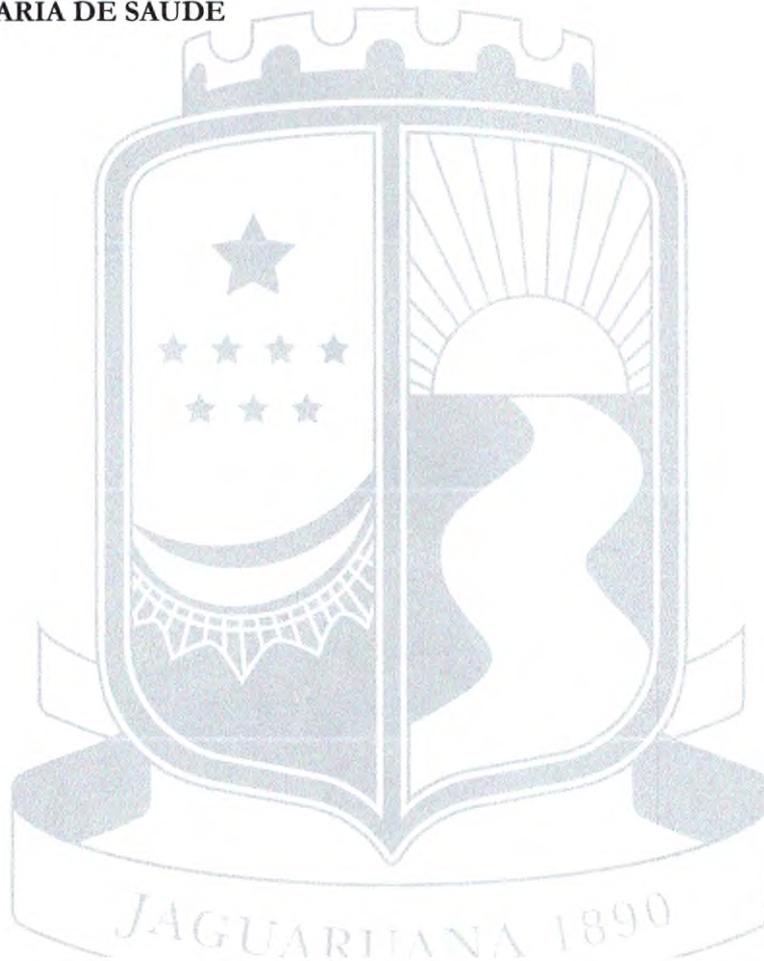


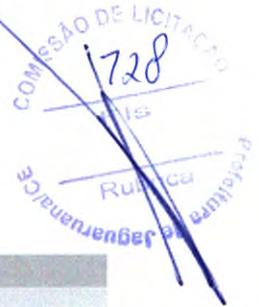
PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO V – ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

02. SECRETARIA DE SAÚDE





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO V – ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

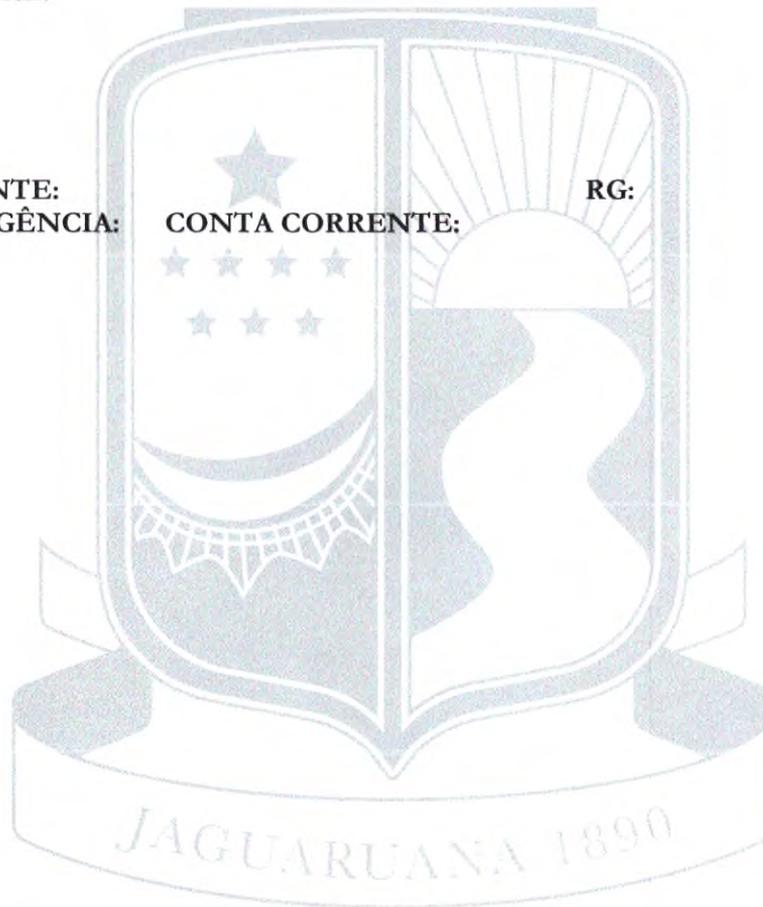
REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO V – ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Jaguaruana, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP**.

LOTE: _____

- LICITANTE VENCEDOR:				* CNPJ Nº _____		
Item	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.				_____	_____
Valor Global do _____ R\$				(_____)		

Nome do Gestor
Secretário de _____ - Gerenciador
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

JAGUARUANA 1890



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
130
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.01-PERP
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana – CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário de _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato, regime de execução indireto, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.01.19.01-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Anexo I do Edital.					

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle das compras efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes a Secretaria de _____ do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: _____. Elemento de Despesas: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Da Contratada

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.8. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.10. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.12. Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

- Da Contratante

6.13. Indicar os locais em que deverá ser entregue os itens.

6.14. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.15. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

6.16. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.17. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega do material registrado solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material solicitado;



7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
733
PREFEITURA DE JAGUARUANA-CE

Jaguaruana-CE, ___ de ___ de ___.

Nome do Gestor
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

